



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.102, de 06 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº. 5.193
AUTOR: CARLOS RONALSA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

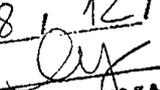
ART. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Doentes Mentais no Estado de Alagoas, com sede na Av. Major Cícero de Góes Monteiro, nº. 3219 – no bairro de Bebedouro, nesta Capital.

ART. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 06 de dezembro de 2000.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

*** Reproduzida por incorreção na numeração.**

Reproduzido por incorreção
08 / 12 / 19

Encarregado

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

